Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1002590-93.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Exequente: ANTONIO MAZZERO

Executado: Espólio de IRENE PEDROSO e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

processo.

Irene Pedroso, interdita, faleceu. Portanto, não mais se justifica a intervenção do Ministério Público.

Marli Pedroso de Souza, sucessora de Irene, pagou a dívida.

Diante disso, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este

Expeçam-se os mandados de levantamento, tal qual o pleito deduzido pelo exequente a fls. 762.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 17 de agosto de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA